



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.185, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas do -
Legislativo.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo, um crédito suplementar na importância de CR\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.01.01.01.0012-01 - ficha 003	
Subsídios dos Vereadores.....	Cr\$ 380.000,00
1.01.01.01.0012-01 3131 - ficha 006	
Remuneração de serviços pessoais.....	Cr\$ 3.000,00
	Cr\$ 383.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será - coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal:

1.01.01.01.0012-01 - 3111-03 ficha 002	
Representação do Presidente da Câmara.....	Cr\$ 95.200,00
1.01.01.01.0012-01 - 3113 - ficha 004	
Obrigações Patronais.....	Cr\$ 107.300,00
1.01.01.01.0012-01 - 3120 - ficha 005	
Material de consumo.....	Cr\$ 60.000,00
1.01.01.01.0012-01 - 3132 - ficha 007	
Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 90.000,00
1.01.01.01.0012-01 - 3231 - ficha 009	
União dos Ver. do Est. S.Paulo.....	Cr\$ 3.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

0088

-fls.02-

1.01.01.01.0012-01 - 3253 - ficha 011

salário família.....Cr\$ 27.500,00

Cr\$ 383.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 1.981.

Dr. José Bourabery

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 15 de dezembro de 1981.:

Eli Macedo

Assessor de Administração